



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 26

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte e dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores, Catarina Vitória Antunes Mateus, Manuel Daniel Martins, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa, João Manuel da Silva Salvado e João Manuel Ascensão Belém.

Substituição de Membros (Artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua Atual Redação)

O Senhor Vereador Hélder Manuel Guerra Henriques não esteve presente por se encontrar em gozo de período de férias, e foi substituído por Catarina Vitória Antunes Mateus, cidadã posicionada no segundo lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal às Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparecência de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota e Nuno Filipe Ferreira Machado, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro lugar dos candidatos suplentes.

A Senhora Vereadora Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho não esteve presente e foi substituída por Manuel Daniel Martins, cidadão posicionado no quinto lugar da lista de candidatos suplentes do Partido Socialista à Câmara Municipal às Autárquicas 2021, na impossibilidade da presença de Maria de Fátima da Silva Martins dos Santos, Nuno Miguel Ferreira Lopes da Silva, Ângela Maria d'Itaben Lucas, Luís Miguel Ribeiro Mota, Nuno Filipe Ferreira Machado, João Francisco Pires Nunes Serra Patrício e Ana Margarida Afonso Freire Mateus, cidadãos posicionados, respetivamente, nos quarto, quinto, sexto e sétimo lugares dos candidatos efetivos e primeiro, terceiro e quarto lugares dos candidatos suplentes.

O Senhor Vereador Luís Manuel dos Santos Correia não esteve presente por motivo de se encontrar em gozo de período de férias, sendo substituído por João Manuel da Silva Salvado, cidadão posicionado no quarto lugar da lista de candidatos suplentes do Sempre – MI à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, na impossibilidade da comparência de Luís Filipe Vicente Parra, Joana de Oliveira Valente Baleiras, Nuno Miguel dos Santos Silva e Vera Lúcia Marques Monteiro Saraiva Gonçalves, respetivamente,



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

cidadãos posicionados no sétimo lugar dos candidatos efetivos, e nos primeiro, segundo e terceiro lugares dos candidatos suplentes.

A reunião foi secretariada pela Senhora Diretora do Departamento de Administração Geral, em regime de substituição, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 18 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 45/2025, de 20 de agosto.

Ponto 1 – Transferências Correntes e de Capital

1.1. InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro. Corrente

Por proposta do Senhor Presidente, registo de entrada I 13252 – 20/08/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 180.000,00, à InovCluster – Associação do Cluster Agro-Industrial do Centro, destinado à realização de atividades de internacionalização, desenvolvimento e inovação, aplicadas às empresas do setor agroalimentar de Castelo Branco, a formalizar mediante a celebração de protocolo cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 1.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.

1.2. Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tinalhas. Capital

Por proposta do Senhor Presidente, registo entrada I 13255 – 20/08/2025, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio financeiro de € 2.827,00, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Tinalhas, para a instalação de dois equipamentos de ar condicionado, que permitirá ao edifício ter condições para a sua climatização, a formalizar mediante a celebração de protocolo cuja minuta constitui parte da presente proposta, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.

Mais deliberou aprovar a minuta do protocolo e dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o protocolo efetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 2 – CP E 179/2025 – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) – Louriçal do Campo. Adjudicação do Procedimento Concursal, Nomeação do Gestor de Contrato e Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato

Pelo Senhor Presidente foram presentes a proposta de adjudicação, a nomeação do gestor de contrato e a aprovação do relatório final e da minuta do contrato, do procedimento referência *CP E 179/2025 – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) – Louriçal do Campo*, entrada referência 12902 – 11/08/2025. É proposto: adjudicar o procedimento por concurso público à firma Edificalbi, Lda., pelo valor de € 743.500,01, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP); aprovar a nomeação do gestor de contrato, o técnico Aníbal Sanches da Natividade, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP; aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP; e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP. Os documentos são dados com reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar o procedimento referência *CP E 179/2025 – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI) – Louriçal do Campo*., por concurso público, à firma Edificalbi, Lda., pelo valor de € 743.500,01, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e artigo 76.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

Mais deliberou, aprovar a nomeação do gestor de contrato, o técnico Aníbal Sanches da Natividade, para os efeitos previstos no artigo 290.º-A do CCP.

Deliberou também, aprovar o relatório final, para os efeitos previstos no artigo 148.º do CCP e aprovar a minuta de contrato, para os efeitos previstos no artigo 98.º do CCP.

Deliberou ainda, dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar o respetivo contrato, nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP.

Ponto 3 – Plano Municipal da Juventude. Proposta de Submissão a Consulta Pública

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13125, de 18/08/2025, da Divisão de Educação e Desporto, sobre a proposta de submissão a consulta pública do *Plano Municipal da Juventude*. Da informação consta o seguinte texto: “O Município de Castelo Branco, considera que a juventude é uma das maiores forças transformadoras da sociedade, na criatividade, na capacidade de sonhar, onde encontra a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

energia necessária para renovar a vida comunitária e enfrentar os desafios do futuro. Tendo Castelo Branco uma geração jovem plural, dinâmica e comprometida, que todos os dias contribui para um concelho mais vivo, mais solidário e mais inovador, o município apresenta o documento relativo ao Plano Municipal de Juventude. Não é apenas um documento estratégico, é uma carta de intenções e, sobretudo, um instrumento de ação. É a afirmação clara de que a juventude está no centro das prioridades do Município, não como destinatária passiva de políticas, mas como protagonista ativa do seu próprio futuro. Para efeito de recolha de contributos e sugestões, a Câmara Municipal de Castelo Branco deve deliberar a colocação do documento em consulta pública pelo prazo de 20 dias, publicado no *síte* do Município, podendo os interessados apresentá-los, através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (pelas várias formas de comunicação)". Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três abstenções do Sempre – MI e o voto a favor do Senhor Vereador João Belém, submeter o *Plano Municipal da Juventude* a consulta pública, pelo prazo de 20 dias, através da sua publicitação no *síte* institucional do município, podendo os interessados apresentar os seus contributos e sugestões através de requerimento dirigido ao Senhor Presidente da Câmara Municipal (pelas várias formas de comunicação).

Ponto 4 – Providência Cautelar de Suspensão de Eficácia de Atos Administrativos (Processo 254/25.OBJECTB – Hasta Pública. Venda de Prédio Municipal. Largo do Município em Castelo Branco – Construção de Hotel de 4 ou 5 Estrelas. Despacho n.º 62/2025, de 20 de Agosto. Ratificação

Pelo Senhor Presidente foi presente, para ratificação, o seu Despacho n.º 62/2025, de 20 de agosto (entrada referência I 13233 de 20/08/2025), relativo à interposição de uma *Providência Cautelar de Suspensão de Eficácia de Atos Administrativos (Processo 254/25.OBJECTB – Hasta Pública. Venda de Prédio Municipal. Largo do Município em Castelo Branco – Construção de Hotel de 4 ou 5 Estrelas*. Do Despacho n.º 62/2025, de 20 de agosto, consta o seguinte texto: "O Município de Castelo Branco foi citado da interposição de Providência cautelar de suspensão de eficácia de atos administrativos, Processo 254/25.OBJECTB, relativa à deliberação da Assembleia Municipal de Castelo Branco, tomada em sessão extraordinária de 28/05/2025, pela qual foi aprovada a Proposta n.º 38/2025, que teve como objeto a "Hasta Pública. Venda de Prédio Municipal. Largo do Município em Castelo Branco – Construção de Hotel de 4 ou 5 Estrelas Artigo 16999 da Freguesia de Castelo Branco e descrito na CRP de Castelo Branco sob o n.º 12714", e ao despacho, da autoria do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, de



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

09/07/2025, que aprovou o edital da referida hasta pública. Nos termos do n.º 1 do artigo 128.º do CPTA, anexo à Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, com as sucessivas alterações, pode ser prosseguida a execução dos atos administrativos se “mediante remessa ao tribunal de resolução fundamentada na pendência do processo cautelar, reconhecer que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público”, o que é manifestamente o caso. Desde logo, já foi publicitada, pelo Edital n.º 40/2025, publicado, entre outros, no jornal Reconquista, na sua edição de 24 de julho de 2025, que se anexa ao presente despacho. Sendo a data da hasta pública o dia 1 de setembro de 2025, a suspensão dos atos administrativos relativos a esta alienação iriam, seguramente, implicar, por si só, a não realização da hasta pública e a inviabilização de todo este processo, deliberado pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal, uma vez que, não se realizando a hasta pública marcada, todo o período de publicitação da mesma aos potenciais interessados teria de se reiniciar em data posterior à decisão relativa à providência cautelar interposta. Adicionalmente, considerando as datas e os prazos, cumprindo os períodos de publicitação anterior à hasta pública que são aconselhados numa situação desta natureza, que foi superior a um mês para a hasta pública presentemente marcada, a manutenção do efeito suspensivo neste caso implicará a não realização do ato administrativo, pelo menos até ao fim do presente mandato autárquico e, previsivelmente, durante os primeiros meses do próximo. Ou seja, a mera manutenção do efeito suspensivo da presente providência cautelar implicaria, provavelmente, que o peticionário obtenha o fim que pretende atingir com o seu processo, ainda que não lhe venha a ser dada, judicialmente, razão em nenhuma das suas pretensões. A tudo isto acresce o grave prejuízo para o interesse público decorrente do desperdício de todos os recursos públicos até ao momento empenhados neste âmbito, assim como o decorrente do atraso na concretização de um projeto, na nossa opinião, estruturante e criador de significativas mais valias para o Município de Castelo Branco, o que não pode ser ignorado. A falta de oferta de alojamento no Município de Castelo Branco, e, em particular, na cidade representa, reconhecidamente, uma restrição à capacidade de atração, não só de turistas, como de eventos que impliquem a participação de muitas pessoas de fora da região. Verifica-se, frequentemente, em eventos de maior dimensão, a necessidade de muitos visitantes, e até participantes, terem de se alojar em concelhos próximos, o que implica perdas para o dinamismo económico local e para a criação de empregos. O adiamento, por prazo indefinido, que resultaria inevitavelmente da plena aplicação da suspensão presentemente em causa, como atrás referimos, implica, necessariamente, um prejuízo para a economia, o emprego e o desenvolvimento do Concelho de Castelo Branco, o que nos parece constituir grave prejuízo para o interesse público, como requerido pelo n.º 1 do artigo 128.º do CPTA. Assim, na impossibilidade da realização de Reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco com a urgência requerida



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

para a remessa ao tribunal de resolução fundamentada para que possa ser prosseguida a execução dos atos administrativos, determino, nos termos do n.º 3 do artigo 34.º do RGAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas sucessivas alterações, que se remeta ao tribunal o presente despacho de resolução fundamentada, reconhecendo que o diferimento da execução seria gravemente prejudicial para o interesse público, devendo o presente despacho ser ratificado na primeira reunião da Câmara Municipal de Castelo Branco que for realizada. Castelo Branco, 20 de agosto de 2025”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI e o voto a favor do Senhor Vereador João Belém, ratificar o Despacho n.º 62/2025, de 20 de agosto, do Senhor Presidente, elaborado no âmbito da *Providência Cautelar de Suspensão de Eficácia de Atos Administrativos (Processo 254/25.0BECTB – Hasta Pública. Venda de Prédio Municipal. Largo do Município em Castelo Branco – Construção de Hotel de 4 ou 5 Estrelas*, para remessa do mesmo ao Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, Unidade Orgânica, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do RGAL, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas sucessivas alterações.

Voto de Vencido (Artigo 35.º do CPA e Artigo 58.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro)

Os **Senhores Vereadores do Sempre – MI** fizeram constar em ata o *voto de vencido* com o seguinte teor: “Solicitamos que conste em ata que o nosso voto contra resulta de, na proposta, não existirem os elementos factuais e jurídicos básicos que deviam instruir a referida proposta.”

Ponto 5 – Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI).

Proposta de Reembolso

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, liquidar e pagar o reembolso aos beneficiários do *Programa de Apoio à Aquisição de Bicicleta no Município de Castelo Branco (PAABI)*, de acordo com o regulamento do programa publicado em Diário da República de 8 de janeiro de 2021, na importância total de € 7.555,05, em conformidade com a informação n.º 13046 de 14/08/2025, da Divisão de Ambiente, Alterações Climáticas e Qualidade de Vida. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvede o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 18 horas e 10 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

LEOPOLDO MARTINS
RODRIGUES

Assinado de forma digital por
LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES
Dados: 2026.07.22 22:04:51
+01'00'

O Secretário

FILIPA ALEXANDRA
NUNES RODRIGUES
ALMEIDA

Digitally signed by FILIPA
ALEXANDRA NUNES RODRIGUES
ALMEIDA
Date: 2026.07.22 19:44:17 +01'00'